



## **LEI N. 4.982, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

**Dispõe sobre divulgação de listagem de medicamentos disponíveis na Rede Municipal de Saúde.**

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

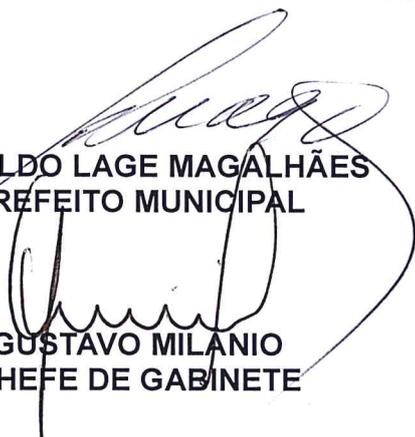
Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 24 de agosto de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"*

  
**RONALDO LAGE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**GUSTAVO MILANIO  
CHEFE DE GABINETE**

# **DIÁRIO DE ITABIRA**

Quarta-feira, 30 de agosto de 2017 - Edição n. 7.457

## **LEI Nº 4.982, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre divulgação de listagem de medicamentos disponíveis na "Rede Municipal de Saúde".

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 24 de agosto de 2017.

169º Ano da Emancipação Política  
do Município

"Ano Municipal do Centenário de  
Ormi Andrade Silva"

**Ronaldo Lage Magalhães**

Prefeito Municipal

**Gustavo Milânio**

Chefe de Gabinete